



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
DISPENSA N.º 019/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 17 (Dezessete) dias de Outubro de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 16:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n.º 005/2024

Ano 13 N° 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT
PROTOCOLO

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

08 / 08 / 2024
Jose / 2024
Joyce Ribeiro

Setor Requisitante: Contabilidade		
Responsável pela Demanda: Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos		
E-mail: presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 99976 0642
Objeto: Contratação de empresa para desinstalação e instalação de ares condicionados com fornecimento de materiais necessários, para a nova sede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente	
<input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.500.000000
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Levando em consideração a nova contratação de locação de imóvel da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte-MT a qual visa a mudança de endereço de sua sede por meio de locação de novo imóvel destinado ao atendimento das finalidades do órgão, haverá necessidade de realizar contratação de empresa para fazer a desinstalação dos aparelhos de ar condicionado e instala-los na nova sede, com fornecimento de materiais, para restabelecer as atividades no novo endereço da Câmara Municipal. A contratação será realizada para esta mudança de endereço em específico.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de empresa para desinstalação e instalação de ares condicionados com fornecimento de materiais necessários, para a nova sede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT., conforme segue quadro abaixo:

DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA Nº 972 CENTRO					
Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor unitário	Valor total estimado
1	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1	R\$	R\$



Jose



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

			COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPRESA 1 CONTROLE INTERNO 1		
2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$	R\$
3	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$	R\$
4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$	R\$

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO

Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor unitário	Valor total estimado
5	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$	R\$
6	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPRESA 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$	R\$
7	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$	R\$
8	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$	R\$
9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
30 de outubro de 2024.

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5. Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- a. Servidor(a): Paula Cristina Balestrin, Portaria nº 005/2024
- b. Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 005/2024

6. Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

Titular - Jeferson Reichert, matrícula 114
Suplente – Marcos Winicius Paludo, matrícula 87

Ipiranga do Norte, 08 de outubro de 2024.

Ipiranga do Norte, 08 de outubro de 2024



Responsável pela Formalização da Demanda
Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Secretária Especial


Autorizado em 08/10/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa

Não Autorizado em __/__/2024

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de Despesa





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Quantidade de modelos de ar condicionado conforme registro no patrimônio:

000836	366	19/08/2016	MOVEL	AR CONDICIONADO 9000 BTUS MIDEA	BOM	15/08/2016	519,44
000837	367	19/08/2016	MOVEL	AR CONDICIONADO 9000 BTUS MIDEA	BOM	15/08/2016	519,44
000562	290	30/10/2012	MOVEL	AR CONDICIONADO MARCA GREE 9000 BTUS	BOM	30/10/2012	186,92
001269	408	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS HW FRIO COMFEE MIDEA (BARRIL)	NOVO	21/10/2019	733,24
001270	409	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS HW FRIO SPRINGER MIDEA-EVAP	NOVO	21/10/2019	2.318,76
001271	410	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS HW FRIO SPRINGER MIDEA-EVAP	NOVO	21/10/2019	2.318,76
001272	411	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS HW FRIO SPRINGER MIDEA-EVAP	NOVO	21/10/2019	2.318,76
001266	406	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS HW FRIOCOMFEE MIDEA (BARRIL)	NOVO	21/10/2019	677,16
001267	406	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS HW FRIOCOMFEE MIDEA (BARRIL)	NOVO	21/10/2019	677,16
001268	407	21/10/2019	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS HW FRIOCOMFEE MIDEA (BARRIL)	NOVO	21/10/2019	677,16
001350	413	19/07/2021	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL CONVENCIONAL (ON/OFF) MIDEA COMFEE 9000 BTUS - 220V COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL.	NOVO	19/07/2021	1.119,43
001349	412	19/07/2021	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER MIDEA 9000 BTUS - 220V COM CONTROLE REMOTO SELO PROCEL.	NOVO	19/07/2021	1.372,12
001725	475	20/12/2023	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS ELGIN	NOVO	18/12/2023	1.499,67
001726	476	20/12/2023	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS ELGIN	NOVO	18/12/2023	1.499,67
001727	477	20/12/2023	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS ELGIN	NOVO	18/12/2023	1.499,67
001728	478	20/12/2023	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS ELGIN	NOVO	18/12/2023	1.499,67
001724	474	20/12/2023	MOVEL	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS ELGIN	NOVO	18/12/2023	7.943,04

Sendo:

- 05 ares condicionados de 9000 BTUS Inverter
- 06 ares condicionados de 9000 BTUS convencionais
- 01 ar condicionado de 12000 BTUS convencional
- 03 ares condicionados de 30000 BTUS convencionais
- 01 ar condicionado de 60.000 BTUS piso teto

Totalizando assim 16 ares condicionados

15 deles a serem desinstalados, e 16 a serem instalados (01 ar condicionado 9000 BTUS Inverter).

Setor de Compras e Licitações
Portaria:

16 / 10 / 2024



 **RE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS**
"SERGIO SILVA DE ALENCAR" <ssclimatizacao@hotmail.com>

3 de outubro de 2024 às 14:54

Para: "Larissa Zielinski" <contabilidadecm@pirangadonorte.mt.leg.br>

Spam Score:

Tags:

Boa tarde! Não iremos participar com proposta ,devido a não estarmos conseguindo atender a demanda de serviços!

Mas agradecemos pela oportunidade e compreensão!

Att SS CLIMATIZAÇÃO E SOLAR

De: Larissa Zielinski <contabilidadecm@pirangadonorte.mt.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 2 de outubro de 2024 07:18

Para: ssclimatizacao@hotmail.com <ssclimatizacao@hotmail.com>

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS

Bom dia.

Solicito orçamento/proposta referente a desinstalação e instalação de ares condicionados, conforme modelo.

Poderá ser realizada visita ao local da nova sede (antigo Sicredi) para vistoria.

Anexo modelo.

Descrição dos aparelhos:

05 ares condicionados de 9000 BTUS Inverter

06 ares condicionados de 9000 BTUS convencionais

01 ar condicionado de 12000 BTUS convencional

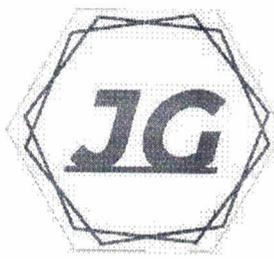
03 ares condicionados de 30000 BTUS convencionais

01 ar condicionado de 60.000 BTUS piso teto

Total: 16 ares condicionados

15 deles a serem desinstalados, e 16 a serem instalados (01 ar condicionado 9000 BTUS Inverter).

Atenciosamente,
Larissa Zielinski
Contadora



JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

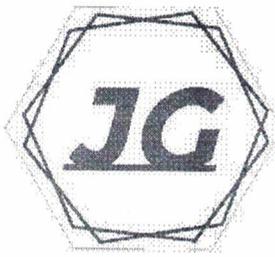
ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: JG Climatização e Elétrica	
Razão Social: José Carlos Peixoto de Sousa 01874647151	
CNPJ: 38.491.376/0001-19	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua dos Girassóis 838	
Bairro: Jd das flores	Cidade: Ipiranga do norte mt
CEP: 78578000	E-mail: jgrefrigeracao02@gmail.com
Telefone: (66)99694-3856	Fax:

DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AV. VITÓRIA Nº 972					
Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor und	Valor total
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDENCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$100,00	R\$1.000,00
2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO	R\$100,00	R\$100,00



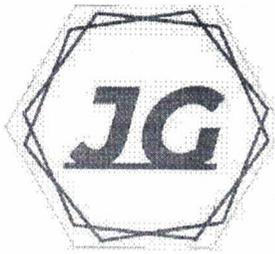
JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$100,00	R\$300,00
4	DESINSTALAÇÃO ARCONDICIONADO 60.000BTUS	1	PLENARIO 1	R\$350,00	R\$350,00

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO –AV. RIO BRANCO Nº978 - CENTRO

Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor und	Valor total
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	PRESIDENCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HAAL 1	R\$694,41	R\$3.472,05
6	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA DO SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$500,00	R\$3.000,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO	R\$500,00	R\$500,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS BTU COM		RECEPÇÃO 1		



JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

	FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	PLENÁRIO 2	R\$792,54	R\$2.377,62
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTS COM MATERIAL FORNECIDO	1	PLENÁRIO 1	R\$3.966,46	R\$3.966,46
VALOR TOTAL					R\$ 15.066,13

No valor ofertado estão, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **Deslocamento**, **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação,

VALIDADE DA PROPOSTA : 60(SESSENTA) dias.

Ipiranga do Norte LOCAL 11/10/24. DATA

Jon Carlos
Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

38.491.376/0001-19
JG REFRIGERAÇÃO
66 9 9694-3856
RUA DOS GIRASSÓIS, Nº 838 - B
IPIRANGA DO NORTE - MT
CEP 78578-000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

Ref.: Solicito a Vossa Senhoria orçamento referente Contratação de empresa especializada para desinstalação e instalação de ares condicionados com fornecimento de materiais necessários, para a nova sede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa, caso a empresa possua.

OBS: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 10 (DEZ DIAS) A CONTAR DA DATA DE REQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

Informo ainda, que o orçamento deve ser preenchido todos os dados de identificação da empresa, carimbo com CNPJ e a assinatura do vendedor/representante da empresa, para posteriores contatos e **que o pagamento só pode ser realizado após a devida prestação do serviço, com prazo de pagamento pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.**

ATENÇÃO: No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação pelo prestador de serviço.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ORÇAMENTO**

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: JN REFRIGERACAO E GAS	
Razão Social: JN DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.272.708/0001-90	Optante pelo Simples SIM
Inscrição Estadual: 139786643	Inscrição Municipal: 12782
Endereço: Rua das Violetas, 958	
Bairro: Bairro das Flores	Cidade: Ipiranga do Norte - MT
CEP: 78578-000	E-mail: jnrefrigeracaoip@gmail.com
Telefone: 66 99246-3218	Fax:

DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA Nº 972 CENTRO

Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor unitário	Valor total estimado
1	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO

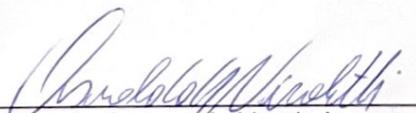
Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor unitário	Valor total estimado
5	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 1.610,00	R\$ 8.050,00
6	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

	CONVENÇIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL		COPA E COZINHA I CONTROLE INTERNO I CONTABILIDADE E FINANCEIRO I COMPRAS E LICITAÇÃO I		
7	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$1.250,00	R\$ 3.750,00
9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60 .000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.800,00	

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **deslocamento, materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IPIRANGA DO NORTE Local 16/10/24 Data


Assinatura do Vendedor
(Por extenso)

Carimbo com CNPJ da Empresa

49.272.708/0001-90
JN DISTRIBUIDORA LTDA
RUA DAS VIOLETAS - N° 958
CENTRO - CEP 78.578-000
IPIRANGA DO NORTE - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 17/10/2024 14:23:05

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (00056429) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO

Valor Máximo Unit do Material
R\$130,00

Média Saneada Global
R\$136,24

Mediana Valor Unit do Material
R\$80,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA GUARITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2024	00056429	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00056429) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	50	UNIDADE	R\$ 80,00	06.284.443/0001-38	DJACI PEREIRA DA SILVA	29/08/2024
2	PM DE ITAUBA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	00056429	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00056429) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	55	UNIDADE	R\$ 80,00	34.879.653/0001-04	UESLEI DOS ANJOS FROIS 06744163175	30/07/2024
3	PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2024	00056429	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00056429) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	20	UNIDADE	R\$ 130,00	45.829.687/0001-00	45829687000100	31/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 07:54:05

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (302739-2) SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$437,00

Média Saneada Global
R\$188,94

Mediana Valor Unit do Material
R\$225,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2023	302739-2	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(302739-2) SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.	75	UNIDADE	R\$ 92,04	36.654.809/0001-84	36654809000184	03/08/2023
2 CM DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000032/2023	302739-2	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(302739-2) SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.	12	UNIDADE	R\$ 225,00	32.705.582/0001-06	WANDERLEI ANGELO DE SOUZA 03023391165	17/10/2023
3 PM DE APIACAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000070/2023	302739-2	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(302739-2) SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS.	38	UNIDADE	R\$ 437,00	17.531.579/0001-11	PEDRO LUIS CAIO 45905142149	28/12/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 08:7:40

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (311326-4) SERVICO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material
R\$648,00

Média Saneada Global
R\$258,48

Mediana Valor Unit do Material
R\$586,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	311326-4	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(311326-4) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	2	UNIDADE	R\$ 525,00	11.652.116/0001-21	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA	30/03/2023
2	PM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000055/2023	311326-4	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(311326-4) SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	32	UNIDADE	R\$ 648,00	11.652.116/0001-21	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA	27/12/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 08:55:25

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$1650,00

Média Saneada Global
R\$568,74

Mediana Valor Unit do Material
R\$658,65

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA NAZARE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000011/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	30	UNIDADE	R\$ 115,00	46.613.532/0001-03	46613532000103	20/07/2023
2	PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000141/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	167	UNIDADE	R\$ 139,52	40.378.405/0001-82	40378405000182	02/02/2024
3	PM DE JURUENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000035/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	2	UNIDADE	R\$ 300,00	19.227.177/0001-53	V. A. PEREIRA & CIA LTDA.	24/11/2023
4	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000099/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	13	UNIDADE	R\$ 328,81	27.598.745/0001-50	ROBERT CRUZ 02155000162	04/12/2023

5	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000019/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	40	UNIDADE	R\$ 544,95	05.258.696/0001-74	AMARILDO PEDRO ROGOSCHI	11/04/2023
6	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000022/2024	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	115	UNIDADE	R\$ 599,95	05.258.696/0002-55	05258696000255	15/07/2024
7	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000021/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	310	UNIDADE	R\$ 717,34	13.541.361/0001-97	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	07/11/2023
8	CM DE BARRA DO GARCAS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000005/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	50	UNIDADE	R\$ 870,00	47.694.243/0001-30	47694243000130	15/06/2023
9	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000002/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	45	UNIDADE	R\$ 1.099,00	10.903.745/0001-14	POLO AR CONDICIONADO LTDA	14/03/2023
10	PM DE UNIAO DO SUL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000026/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 1.226,00	40.686.154/0001-01	40686154000101	19/10/2023
11	PM DE FELIZ NATAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000023/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	5	UNIDADE	R\$ 1.303,00	37.200.451/0001-82	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS 96863196115	06/09/2023

12	CM DE BARRA DO GARCAS	Inexigibilidade de Licitação	00000000001/2023	00028546	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00028546) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	5	UNIDADE	R\$ 1.650,00	24.649.168/0001-90	REFRIGERACAO BARRAFRIO EIRELI	06/02/2023
----	-----------------------	------------------------------	------------------	----------	--	--	---	---------	--------------	--------------------	-------------------------------	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 07:39:07

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (TCEMT0000155) SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$650,00

Média Saneada Global
R\$271,43

Mediana Valor Unit do Material
R\$325,51

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SALTO DO CEU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000023/2024	TCEMT0000155	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(TCEMT0000155) SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	440	UNIDADE	R\$ 250,91	43.917.709/0001-69	43917709000169	28/08/2024
2	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2024	TCEMT0000155	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(TCEMT0000155) SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	192	UNIDADE	R\$ 400,10	18.523.063/0001-98	A. M. DE ABREU LTDA	31/07/2024
3	PM DE PARANAITA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000027/2024	TCEMT0000155	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(TCEMT0000155) SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL	58	UNIDADE	R\$ 650,00	20.382.454/0001-81	MARINETE RAMOS DO NASCIMENTO	17/04/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 07:46:27

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Valor Máximo Unit do Material
R\$1336,95

Média Saneada Global
R\$260,26

Mediana Valor Unit do Material
R\$308,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SINOP	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000034/2023	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	270	UNIDADE	R\$ 280,00	08.012.818/0001-36	M. C. VARDASCA EIRELI	17/07/2023
2	SEC. EST. DO MEIO AMBIENTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	15	UNIDADE	R\$ 300,00	06.021.988/0001-51	POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	28/03/2023
3	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	UNIDADE	R\$ 306,00	19.104.617/0001-85	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	25/10/2023

4	PM DE DIAMANTINO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000019/2023	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	400	UNIDADE	R\$ 310,00	26.555.825/0001-66	E. DE J. ROCHA - ME	15/06/2023
5	CM DE MATUPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	UNIDADE	R\$ 345,00	11.652.116/0001-21	JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA	30/03/2023
6	PM DE GAUCHA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	425850-9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(425850-9) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT,CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	115	UNIDADE	R\$ 1.326,45	05.258.696/0002-55	05258696000255	15/07/2024



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 10/10/2024 07:50:41

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (382463-2) SERVICIO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material

R\$350,00

Média Saneada Global

R\$231,60

Mediana Valor Unit do Material

R\$273,93

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000005/2023	Modalidade de Compra Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	Relator 03-JOSÉ CARLOS NOVELLI	Valor Vencedor R\$ 2.374,32
Mês de Abertura 05/2023	Data da Homologação 31/05/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor K2 CLIMATIZAÇÃO EIRELI - 20.365.143/0001-04	Nome do Fornecedor K2 CLIMATIZACAO EIRELI	Tipo de Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
---	---	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM - 1124924	Esfera Municipal
---	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5106224	Município NOVA MUTUM	Região Específica Médio Norte	Media da Região 159,93
Media Saneada da Região 159,93	Mediana da Região 159,93	Desvio Padrão da Região 53,64	
Valor Máximo da Região R\$ 197,86	Valor Mínimo da Região R\$ 122,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICIO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Grupo (Item) SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Tipo (Item) SERVICIO DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Nome do Material SERVICIO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL
Código do Material 382463-2	Unidade de Fornecimento UNIDADE	Quantidade do Material 12	Valor Unit do Material R\$ 197,86
Media Global 231,6	Media Saneada Global 231,6	Mediana Global 196,43	Desvio Padrão Global 143
Valor Máximo Global R\$ 416,20	Valor Mínimo Global R\$ 31,00		

Código do Material/Descrição
(382463-2) SERVICIO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
----------------------------	-----------------------------	----------------	-----------------------

0000000005/2023

Pregão presencial (Bens e serviços comuns) 03-JOSÉ CARLOS NOVELLI

R\$ 2.374,32

Mês de Abertura

05/2023

Data da Homologação

31/05/2023

Informações sobre fornecedor**CNPJ/CPF do Fornecedor**

P. M. BELLORINI - ME - 20.365.143/0001-04

Nome do Fornecedor

K2 CLIMATIZACAO EIRELI

Tipo de Empresa

Individual

Informações sobre fiscalizado**Unidade Gestora (Fiscalizado)**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DE NOVA MUTUM - 1124924**Esfera**

Municipal

Informações sobre região**Código do IBGE**

5106224

Município

NOVA MUTUM

Região Específica

Médio Norte

Media da Região

159,93

Media Saneada da Região

159,93

Mediana da Região

159,93

Desvio Padrão da Região

53,64

Valor Máximo da Região

R\$ 197,86

Valor Mínimo da Região

R\$ 122,00

Informações sobre material**Classe (Item)**SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM**Grupo (Item)**SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM**Tipo (Item)**SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM**Nome do Material**SERVICO DE INSTALACAO E
DESINSTALACAO EM GERAL**Código do Material**

382463-2

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade do Material

12

Valor Unit do Material

R\$ 197,86

Media Global

231,6

Media Saneada Global

231,6

Mediana Global

196,43

Desvio Padrão Global

143

Valor Máximo Global

R\$ 416,20

Valor Mínimo Global

R\$ 31,00

Código do Material/Descrição

(382463-2) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 08:2:29

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2024

Descrição/Código do Material : (318247-9) SERVICIO DE CONFECCAO\, INSTALACAO\, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material
R\$670,00

Média Saneada Global
R\$279,84

Mediana Valor Unit do Material
R\$365,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	318247-9	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(318247-9) SERVICIO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	5	UNIDADE	R\$ 670,00	45.786.197/0001-74	45786197000174	08/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/10/2024 08:9:43

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023

Descrição/Código do Material : (00053988) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material
R\$1195,00

Média Saneada Global
R\$744,03

Mediana Valor Unit do Material
R\$1097,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE JUARA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000070/2023	00053988	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00053988) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS	12	UNIDADE	R\$ 1.000,00	49.466.918/0001-10	49466918000110	25/09/2023
2	PM DE SAO PEDRO DA CIPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	00053988	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(00053988) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS	10	UNIDADE	R\$ 1.195,00	27.514.569/0001-21	WENDEL RODRIGUES DE SOUZA 00451970160	05/06/2023

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado								
Item	Objeto: Desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.	RADAR - TCE/MT	JOSÉ CARLOS PEIXOTO DE SOUSA CNPJ: 38.491.376/0001-19	JN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.272.708/0001-90	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO – CÓDIGO TCE-MT 00056429	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 169,33	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS CÓDIGO TCE-MT 302739-2	R\$ 225,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 141,67	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
3	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS - DESINSTALAÇÃO - CÓDIGO - TCE-MT 311326-4	R\$ 586,50	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 328,83	R\$ 300,00	3	R\$ 900,00
4	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS. (DESINSTALAÇÃO) CÓDIGO TCE – MT 00028546	R\$ 658,65	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 502,88	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
5	SERVIÇOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 - INVERTER-COM MATERIAL . INSTALAÇÃO - CÓDIGO TCE-MT: TCEMT0000155	R\$ 325,51	R\$ 694,41	R\$ 1.610,00	R\$ 876,64	R\$ 694,41	5	R\$ 3.472,05

6	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INSTALAÇÃO – CÓDIGO TCE-MT 425850-9	R\$ 308,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 436,00	R\$ 500,00	6	R\$ 3.000,00
7	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT 12.000 BTUS – INSTALAÇÃO CÓDIGO TCE-MT 382463-2	R\$ 273,93	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 424,64	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
8	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS INSTALAÇÃO CÓDIGO TCE-MT 318247-9	R\$ 365,00	R\$ 792,54	R\$ 1.250,00	R\$ 802,51	R\$ 792,54	3	R\$ 2.377,62
9	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 40.000 A 60.000 BTUS (INSTALAÇÃO) CÓDIGO TCE- MT 00053988	R\$ 1.097,50	R\$ 3.966,46	R\$ 4.000,00	R\$ 3.021,32	R\$ 3.966,46	1	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado								R\$ 15.816,13

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
 Data: 17/10/2024 16:29:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Outubro de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

MINUTA EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n.º 005/2024, **torna público** que realizará processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação n.º 0XX/2024, visando a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais”**, conforme itens e valores estimados da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA N.º 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO N.º 978 - CENTRO						
5	TCEMT0000155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$ 792,54	R\$ 792,54
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)						

1.2. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

2.2. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste edital de contratação direta.

2.3. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.3.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

2.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de julho de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação – Portaria n° 005/2024
 Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 032/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, **visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente dispensa de licitação justifica-se para instalação dos sistemas de ar-condicionado nos espaços físicos das novas instalações da Câmara Municipal, bem como a desinstalação de ar-condicionado da atual sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

2.2. A contratação justifica-se devido a necessidade de se manter todo o complexo da Câmara Municipal em perfeitas condições de funcionamento, a garantir qualidade laboral aos servidores, bem como aos serviços por eles prestados e ao público externo com quem essa Câmara se relaciona.

2.3. A motivação para esta contratação se baseia ainda na necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho adequado e confortável para os servidores que ocuparão as salas da nova sede.

2.4. Nesse sentido, sabe-se que o município de Ipiranga do Norte – MT, apresenta condições climáticas desafiadoras, com altas temperaturas e um clima predominante tropical. Durante a maior parte do ano, as temperaturas podem atingir níveis desconfortáveis e prejudiciais à saúde e produtividade dos servidores. A falta de climatização adequada pode resultar em aumento do estresse térmico, desconforto e até mesmo problemas de saúde e produtividade dos servidores. A falta de climatização adequada pode resultar em aumento do estresse térmico, desconforto e até mesmo problemas de saúde, a impactar diretamente na eficiência e eficácia das atividades desempenhadas.

2.5. É crucial reconhecer que um ambiente de trabalho inadequado, em termos de temperatura e conforto, pode prejudicar a concentração, a criatividade e a produtividade dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

2.6. Por fim, some-se a isso a indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional da Câmara Municipal, para realizar as mudanças dos equipamentos de Ar-Condicionado nas instalações prediais supracitadas bem como ao fornecimento de materiais (tubulações de cobre, hidráulicas e conduítes; suporte de fixação das centrais de ar-condicionado; cabos elétricos, disjuntores; e demais acessórios), tal contratação se faz necessária, em razão da mudança do prédio.

2.7. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço a ser contratado compreende a desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, as especificações do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA Nº 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO						
5	TCEMT0000155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$ 792,54	R\$ 792,54
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)						

3.2. A escolha e definição das características dos itens é de inteira e total responsabilidade da área demandante.

3.3. Alguns códigos e descrições as quais constam no Documento de Formalização da Demanda – DFD, foram ajustados no Termo de Referência com os que mais se assemelham aos códigos de Materiais e serviços do TCE-MT, com as descrições constantes em nosso inventário.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.1. Instalação

4.1.1. Inspeção Prévia: Realizar uma inspeção detalhada do local para avaliar as condições e identificar necessidades específicas de instalação.

4.1.2. Fornecimento e Transporte: Fornecer e transportar todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação.

4.1.3. Instalação das Unidades: Instalar as unidades internas e externas do sistema de ar condicionado, conforme especificações do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.1.4. Conexões Elétricas e de Refrigeração: Realizar as conexões elétricas e de tubulação de refrigerante, garantindo a conformidade com as normas de segurança.

4.1.5. Testes e Ajustes: Realizar testes de funcionamento e ajustes finais para assegurar que o sistema opere conforme as especificações.

4.1.6 Orientação: Orientar os usuários sobre a operação e manutenção do sistema.

4.2. Desinstalação

4.2.1. Inspeção Prévia: Avaliar o local e o sistema existente para planejar a desinstalação.

4.2.2. Desconexão e Remoção: Desconectar e remover as unidades internas e externas, incluindo o sistema de tubulação e conexões elétricas.

4.2.3. Verificação do Local: Verificar o local após a desinstalação, deixando-o limpo e livre de resíduos.

4.3. Requisitos Técnicos

4.3.1. Equipamentos: Utilização de equipamentos e ferramentas adequados e em conformidade com as normas de segurança.

4.3.2. Profissionais: Os serviços devem ser realizados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na instalação e desinstalação de sistemas de climatização.

4.3.3. Normas: Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes relativas a sistemas de ar condicionado.

4.4. Cronograma

4.4.1. Estabelecer o cronograma para a execução das atividades, incluindo datas para a realização da instalação e desinstalação, conforme disponibilidade e necessidade do Poder Legislativo.

4.5. Condições de Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 4.5.1. Acesso ao Local: Garantir acesso adequado ao local de instalação e desinstalação.
- 4.5.2. Segurança: Implementar todas as medidas de segurança necessárias para a proteção dos profissionais e do ambiente de trabalho.
- 4.5.3. Impacto: Minimizar o impacto das atividades no ambiente e nas operações do órgão.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, através das informações fornecidas por orçamentos e Sistema Radar, se estima a despesa em **R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)**.
- 5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO

- 6.1. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato;
- 6.2. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada mediante a solicitação formal da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A prestação de serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, os serviços de desinstalação deverão ser realizados na atual sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, localizada na Avenida Vitória nº 972, Centro, no Município de Ipiranga do Norte-MT e as instalações deverão ocorrer na nova sede Avenida Rio Branco nº 978, Quadra 061, Lote 003, bairro: Centro, município de Ipiranga do Norte-MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00 conforme solicitação.
- 6.4. A Contratante não está obrigada a solicitar a integralidade de itens do objeto contratado.
- 6.5. O objeto desse Termo de Referência será dado como recebido, de acordo com o Inciso I, do Artigo nº 140 da Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021. E, se confirmada à conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

com as especificações técnicas, a Nota Fiscal de Serviço será atestada pelo Fiscal de Contrato, ora designado pela Contratante.

6.6. A contratante rejeitará a entrega dos serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Empresa prestadora, para que ela providencie a correção necessária, no prazo de recebimento do objeto.

6.7. Independentemente da aceitação, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços realizados nas Legislações de Regência aplicáveis ao tipo do serviço.

6.8. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em Conta Corrente da CONTRATADA, preferencialmente em Bancos oficiais, ou boleto bancário, se for o caso.

6.9. A nota fiscal, emitida em moeda corrente nacional, será somente liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entre as obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

7.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

7.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

7.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);

7.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

7.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

7.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

7.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

7.2. Da vedação e subcontratação

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Garantia Contratual

7.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação na forma prevista no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. O serviço prestado é comum e de ampla realização, que não requer especificações técnicas ou serviços completos que possam justificar a exigência de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.3.1.2. A não exigência da garantia não compromete a proteção dos interesses da Administração Pública, pois a contratada continua obrigada a cumprir as condições estabelecidas no contrato, sob pena de sanções prevista em lei.

7.3.1.3. Ademais, a exigência de garantia pode onerar o processo de contratação, sobretudo no que diz respeito à escolha da modalidade do tipo de garantia a ser exigida, bem como ao ônus financeiro que a garantia pode representar para empresas de menor porte.

7.3.1.4. Portanto, conclui-se que a dispensa de exigência da garantia para a contratação do serviço objeto desta TR está fundamentada em critérios objetivos previstos na legislação e se mostra adequada ao caso concreto.

7.4. Da garantia do serviço:

7.4.1. Quanto a garantia dos serviços a mesma será de 60 (sessenta) dias, após a entrega final dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de **10 (dez) dias úteis**.

8.2. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais, onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível.

8.3. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4. Do local e horários de prestação dos serviços

8.4.1. A realização dos serviços objeto deste termo de referência deverá obrigatoriamente ser agendada junto ao Setor de Patrimônio da Câmara Municipal.

8.4.2. Após o devido agendamento, o serviço deverá ser realizado no endereço e horários indicados na tabela a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	CONTATO
Desinstalação: Avenida Vitória n° 972, QD. 064, LT. 07 bairro: Centro, Ipiranga – MT, CEP: 78.578-000 – de segunda à Sexta-feira, Horário de Funcionamento: 07h às 13h	CEL: 66 9 9227-0891'
Instalação: Avenida Rio Branco n° 978, QD. 061, LT. 003, Centro, Ipiranga – MT, CEP: 78.578-000 – de segunda à Sexta-feira, Horário de Funcionamento: 07h às 13h	CEL: 66 9 9227-0891'

8.5. Do Recebimento dos serviços:

8.5.1. A prestação de serviços será atestada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização das instalações pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de uma conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. O ateste de realização dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.3. O ateste de realização dos serviços serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequentemente verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, a cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021), art. 117, caput).
- 9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).
- 9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.9. A Câmara municipal poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada as seguintes certidões apresentadas pela contratada: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.1.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, a adotar as providências necessárias para as devidas correções decorrente de erros e falhas ou para sua correção, se for o caso.

10.1.3. Acompanhar a execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

10.1.4. Fiscalizar a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários por um servidor designado para esse fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução e tudo dará ciência à Administração.

10.1.5. Executar fielmente as condições avençadas neste Termo de Referência.

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou preposto dela, nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, para tratar de assuntos inerentes à execução do Contrato.

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

10.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente(s) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.9. Aplicar as sanções administrativas nos moldes deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Compete à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021 e em demais normas legais que regem o objeto em questão.

10.2.2. Executar o serviço contratado no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições no local indicado pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

10.2.4. Substituir, às suas expensas, os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.2.5. Manter a CONTRATANTE informado quando a eventuais mudanças de endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro e-mail de comunicação.

10.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho utilizado por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

10.2.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.

10.2.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.1.9. Atender os servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com máximo presteza por qualquer meio de comunicação.

10.2.10. Responder, Civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

10.2.11. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

10.2.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos itens, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2.13. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

10.2.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais.

10.2.15. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

10.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação.

10.1.17. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários àquele.

10.2.18. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.2.19. Zelar pela qualidade do material empregado na execução do serviço durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências do CONTRATANTE.

10.2.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem como parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.21. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os itens adquiridos.

10.2.22. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

10.2.23. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de segurança do trabalho.

10.2.24. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário de expediente da Câmara Municipal, exceto com a autorização do responsável pelo setor de Patrimônio.

10.2.25. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta.

10.2.26. O(s) funcionário(s) da contratada deverá trabalhar devidamente com material de segurança e equipado com materiais de segurança e uniforme.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.2. O pagamento deverá ser feito após a entrega final do trabalho técnico realizado, que será visado e atestado pelo responsável do setor de patrimônio.

11.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

11.4. A contratada deverá executar todo o serviço contratado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total de obrigação.

11.5. O valor das notas fiscais deverá ser o mesmo consignado nas respectivas notas de empenho de cada etapa descrita no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.7. Será considerada a data do pagamento dia que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

11.8 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.9. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistido em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nos próprias certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviços (FGTS).

11.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal do Estado de Mato Grosso, com o seguinte: Avenida Vitória n° 972, Lote: 07; Quadra: 64, bairro: Centro, município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000.

11.11. O pagamento efetuado à contratada não há isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.12. Não haverá hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.13. caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas para Secretaria Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

11.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.15. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados por terceiros por intermédio de operação de FACTORING.

11.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.17. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da nota Fiscal no Setor de Finanças e Contabilidade, de acordo com a Nota de empenho e a nota de autorização de despesa, após o atesto do fiscal de contratos da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega de objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da lei 14.133/2021).
- d) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição garantia. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanções administrativas consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação de eventuais danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal.

12.2.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não inclui a das demais, quando cabíveis;

12.2.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.2.4. Serão publicadas no Diário Oficial de contas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e o critério a ser utilizado será o **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo este único.**

13.2. previamente à celebração do contrato a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastro informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) SICAF
- b) Cadastro nacional de empresas idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- c) Cadastro Nacional das empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429 de 1192, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas;

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros/

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação dos documentos a seguir, e substituiria pelo sistema SICAF nos documentos por ele abrangido;

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitido;

13.9. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e em caso de documentos que a própria natureza, comprovadamente, for emitida somente no nome da matriz;

13.10. Serão aceitos registros no CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento do empresário), acompanhado de todas as alterações no ato constitutivo da empresa e sua respectiva Consolidação);
- b) Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente (com foto) de todos os sócios e do Representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.11.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.11.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

13.11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da eventual contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, cujo elemento de despesas constarão no respectivo contrato e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no Presente Termo de referência, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.

Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

15. DA PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

15.1 A planilha de pesquisa de preço utilizada como referência, adotou a amplitude e o rigor metodológico necessário ao objeto, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 20/2016/TCE-MT, tornando-se parte integrante deste Termo de Referência.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 16:29:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Anexo II - MINUTA CONTRATO N.º XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024

**CONTRATO N.º 0XX/2024 CELEBRADO
 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
 IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO
 OBJETO A DESINSTALAÇÃO E A
 INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES
 CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE IPIRANGA DO NORTE-MT COM O
 FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, n.º 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, n.º 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, com sede no endereço Rua **XXXXX**, n.º **XX**, Bairro **XXXXXXX**, Cidade **XXXXXXX**, CEP n.º **XX.XXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXX**, e inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com endereço Rua **XXXXX**, n.º **XX**, Bairro **XXXXXXX**, Cidade **XXXXXXX**, CEP n.º **XX.XXX-XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º XXX/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.**

1.2. Objeto da contratação

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA N.º 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1		
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$	R\$
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$	R\$
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$	R\$
INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO						
5	TCEMT00 00155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$	R\$
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$	R\$
7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$	R\$
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$	R\$
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$	R\$
Valor Total Estimado R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

1.3. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **deslocamento, materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro: Este contrato vincula-se as informações contidas no Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta, a Proposta da contratada, eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento.
- 8.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, a adotar as providências necessárias para as devidas correções decorrente de erros e falhas ou para sua correção, se for o caso.
- 8.3. Acompanhar a execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 8.4. Fiscalizar a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários por um servidor designado para esse fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução e tudo dará ciência à Administração.
- 8.5. Executar fielmente as condições avençadas neste Termo de Referência.
- 8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou preposto dela, nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, para tratar de assuntos inerentes à execução do Contrato.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.
- 8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente(s) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.9 Aplicar as sanções administrativas nos moldes deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Compete à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 14.133/2021 e em demais normas legais que regem o objeto em questão.
- 9.2. Executar o serviço contratado no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 9.4. Substituir, às suas expensas, os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 9.5. Manter a CONTRATANTE informado quando a eventuais mudanças de endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro e-mail de comunicação.
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho utilizado por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.
- 9.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.9. Atender os servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com máxima presteza por qualquer meio de comunicação.
- 9.10. Responder, Civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- 9.11. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos itens, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.13. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 9.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais.
- 9.15. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação.
- 9.17. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários àquele.
- 9.18. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 9.19. Zelar pela qualidade do material empregado na execução do serviço durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem como parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.21. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os itens adquiridos.
- 9.22. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 9.23. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de segurança do trabalho.
- 9.24. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário de expediente da Câmara Municipal, exceto com a autorização do responsável pelo setor de Patrimônio.
- 9.25. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta.
- 9.26. O(s) funcionário(s) da contratada deverá trabalhar devidamente com material de segurança e equipado com materiais de segurança e uniforme.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega de objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- j) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da lei 14.133/2021).
- d) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição garantia. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanções administrativas consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação de eventuais danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal.

12.2.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não inclui a das demais, quando cabíveis;

12.2.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.2.4 Serão publicadas no Diário Oficial de contas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- **01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:
CNPJ n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR:
CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais”**, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 17 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 17/10/2024 16:26:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Comunicação Interna

De:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Taiz,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**”, de acordo com a minuta de Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO
CARMO
GABRIEL:2895
8157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.10.17
15:32:43 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 038/2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**”, para o exercício financeiro de 2024, conforme item abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA Nº 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO						
5	TCEMT00 00155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$ 792,54	R\$ 792,54
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)						

Ipiranga do Norte-MT, 17 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



TAIZ GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 16:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, n.º. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.”**.

O valor total estimado para referida contratação é de R\$ R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), conformes especificado na solicitação de dotação.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor: R\$ 109.002,77

Cód. red.: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 18 de outubro de 2024.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Dados: 2024.10.18 07:59:00 -04'00'

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT



☆ **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ADICI...**

presidenciadm@ipirangadonorte.mt.leg.br

17 de outubro de 2024 às 11:21

Para: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br

Pontuação de Spam:

Etiquetas:

Bom dia Taiz levando em consideração a necessidade de visita técnica, vistoria do local, e a especificidade do objeto e considerando o prazo para desocupação do imóvel e também que o Marcos entrará de Férias na semana que vem estou encaminhando um modelo de justificativa para a dispensa de recebimento de propostas adicionais no Processo de Desinstalação e Instalação de Ar Condicionado com fornecimento de materiais. Requeremos que seja feito a devida dispensa e que se utilize o modelo enviado como referencia .

Att

Presidencia da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O presente processo visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ar-condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, nos espaços físicos das novas instalações da Câmara Municipal, bem como a desinstalação de ar-condicionado da atual sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Considerando o Contrato nº 014/2024-CMIN, que trata sobre a locação de novo prédio para acomodação da sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte;

Considerando o Termo de Notificação de intenção de rescisão ao Contrato nº 003/2024, realizada no dia 12/09/2024, recebida pelo Locador no dia 16/09/2024, sem nenhuma manifestação ao contrário pelo mesmo, onde ficou acordado desocupação do prédio atual até o dia 30/11/2024;

Considerando a demanda de processos a serem realizados para que a desocupação do prédio atual e ocupação no novo prédio ocorra no curto período de prazo, vez que a gestão inclusive realizou comunicação interna as servidoras lotadas no Setor de Compras e Licitações para agilizar tais processos, conforme protocolo 1083/2024-CMIN;

Considerando o que preconiza a Legislação vigente que rege os procedimentos necessários a formalização das contratações públicas, Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, § 3º:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando a urgência de desocupação do prédio atual e adequações necessárias no novo para o funcionamento básico das atividades desenvolvidas por esta casa de Leis;

Considerando que os serviços a serem prestados cabe e necessita-se que seja realizada vistoria prévia predial para verificação dos serviços e materiais necessários ao seu desenvolvimento, e que foram contatadas as empresas do ramo da cidade, da qual duas compareceram, e que abrir prazo adicional para recebimento de propostas complementares poderia acarretar atraso na finalização do processo e posterior execução dos serviços;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Assim, diante todo o exposto, **DECIDO** pelo prosseguimento do feito sem a abertura do prazo de divulgação prévia do aviso de abertura, visto o prazo para desocupação predial e a localização para que as empresas do ramo possam atender prontamente aos serviços solicitados.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de Outubro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 038/2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Responsável pelo setor de compras e licitações

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa nº 019/2024, referente a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



PAULA CRISTINA BALESTRIN

Data: 18/10/2024 10:56:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paula Cristina Balestrin
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de Nomeação nº 042/2021



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

DISPENSA Nº 19/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por dispensa de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 18 de outubro de 2024, contendo 69 (sessenta e nove) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de formalização da demanda (DFD);
 - b) Pesquisa de preços para formação de preço de referência;
 - c) Minuta de Edital de Dispensa de Licitação com os respectivos anexos, incluindo o Termo de Referência e Minuta do Contrato;
 - d) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - e) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes.

A normativa local também instituiu a figura da Dispensa Simplificada, notadamente para aqueles processos de contratação direta que se destinam às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevendo rito simplificado para as contratações que se enquadrem na característica. Colaciono:

Art. 97. Os processos de contratação direta poderão ser realizados em rito simplificado, os quais destinam-se às aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pela dispensa eletrônica.

Art. 98. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda,
- II - estimativa de preços, na forma deste regulamento;
- IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- V - autorização da autoridade competente;
- VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
- VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- VIII - publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e o Termo de Referência e o Parecer Jurídico poderão ser dispensados.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de desinstalação e instalação de ares condicionados, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor demandante. Conforme consta nos autos, foram elaborados o termo de referência para contratação, e ainda, a pesquisa de preços a fim de se formar a estimativa da despesa.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

O preço máximo total estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 15.816,13 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), e se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência as propostas apresentadas por empresas do ramo, bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT, conforme se extrai do Mapa Comparativo de Preços elaborado pelo setor correspondente (pág.7~29), s.m.j, se mostrando satisfatória.

Por oportuno, ressalta-se que a planilha de quantitativos e valores deve ser a consolidação da consulta de mercado realizada, extraindo-se a média dos orçamentos colhidos, com o fim de fazer refletir o real preço de mercado, devendo ser devidamente assinada pelo servidor público responsável.

Conforme entendimento exarado pelo TCU no acórdão 2.943/2013-Plenário: *“não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado”*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido estão os Acórdãos 4549/2014 - Segunda Câmara, 1422/2014- Segunda Câmara e 522/2014 - Plenário. A Jurisprudência do TCU aponta também para a necessidade de realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Caso não observados esses preceitos, pode-se gerar uma série de consequências e problemas, inclusive, pode resultar em apontamentos e penalizações de agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

Ademais, ainda que se possa compreender que o mercado costuma ofertar preços, para o fim de estimativa, superiores aos que pratica, cabe ao gestor público e à Área Técnica, o exame crítico disso, bem como escolher o parâmetro de pesquisa que melhor se adeque ao objeto e à realidade da Administração.

Nesse sentido, também se presume que as especificações técnicas contidas no presente certame, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e do serviço adquirido, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, nos termos do artigo 72, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

Não obstante as considerações exaradas, atente-se o setor correspondente acerca dos documentos necessários a fim da comprovação da regularidade da empresa pretensa contratada, previstos no instrumento convocatório.

Quanto ao critério de julgamento adotado no processo administrativo em epígrafe, do tipo menor preço por lote único, é certo que a regra é que os produtos e serviços a serem contratados pela administração sejam parcelados em itens para proporcionar maior concorrência na disputa e tonar efetiva a melhor contratação possível. Nesse sentido, recomendamos que o setor correspondente insira a justificativa para o não parcelamento do objeto, nos termos do artigo 40, §3º, da Lei 14.133.

Feitas essas considerações, quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbra-se óbice legal, cumprindo com os requisitos mínimos previstos na Lei 14.133 e necessários na presente contratação, notadamente o objeto e seus elementos, a vinculação a proposta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço pactuado, os prazos estabelecidos, o crédito da despesa, procedimento de repactuação e reequilíbrio, os direitos e responsabilidades, as sanções aplicáveis, modelo de gestão, e os casos de extinção, além da eleição do foro competente.

Ante todo o exposto, nos termos do art. 53, caput e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, observada a recomendação quanto a justificativa ao não parcelamento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, neles compreendido a minuta contratual, por atender aquilo previsto no art. 92, para a contratação dos serviços elencados, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de outubro de 2024.

MARCOS
WINICIUS
PALUDO:04252
354161
Marcos Winicius Paludo
Advogado - OAB/MT 22333/O

Assinado digitalmente por MARCOS
WINICIUS PALUDO:04252354161
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
03208618000130, OU=AC SingularID
Multisig, CN=MARCOS WINICIUS
PALUDO:04252354161
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18 13:35:21-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nomeada pela Portaria n° 005/2024, **torna público** que realizará processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação n° 019/2024, visando a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais”**, conforme itens e valores estimados da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA Nº 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$ 100,00	RS 1.000,00
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	RS 100,00
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 300,00	RS 900,00
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 500,00	RS 500,00
INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO						
5	TCEMT0000155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 694,41	RS 3.472,05
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$ 500,00	RS 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$ 792,54	R\$ 792,54
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)						

1.2. A dispensa de licitação para a mencionada contratação é fundamentada nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e no Art. 97 da Resolução n° 002/2023 – CMIN.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

2.2. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste edital de contratação direta.

2.3. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.3.1. ANEXO I - Termo de Referência; e

2.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de julho de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação – Portaria n° 005/2024
 Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

CNPJ: 07.221.699/0001-69

Fone/Fax: (66) 3588 1623/1893

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 019/2024

Processo nº: 038/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/28>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de Outubro de 2024.

**ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:289
58157801**

Assinado digitalmente por ROGERIO DO
CARMO GABRIEL:28958157801
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL,
CN=ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.18 21:26:32-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3465

Divulgação segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página 23

Publicação terça-feira, 22 de outubro de 2024

Art. 1º - Alterar, excepcionalmente, a data da sessão ordinária prevista para o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) às 19h, transferindo para o dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), às 08h.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Processo nº: 038/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000028/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2024/28>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Processo nº: 039/2024 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2024 até às 13h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000027/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07221699000169/compras/2024/27>

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT;

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.677,54 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

Ipiranga do Norte-MT, 18 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000028/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.816,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1194	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46	Detalhar
1195	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	R\$ 792,54	R\$ 2.377,62	Detalhar
1196	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Detalhar
1197	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Detalhar
1198	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05	Detalhar

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000028/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.816,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1199	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Detalhar
1200	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	Detalhar
1201	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	Detalhar
1202	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	Detalhar

Exibir: 6-9 de 9 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

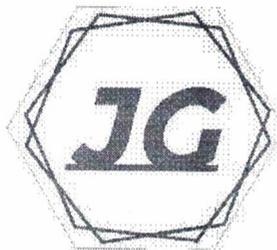
ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 3588-1623/1893

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: JG Climatização e Elétrica	
Razão Social: José Carlos Peixoto de Sousa 01874647151	
CNPJ: 38.491.376/0001-19	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço: Rua dos Girassóis 838	
Bairro: Jd das flores	Cidade: Ipiranga do norte mt
CEP: 78578000	E-mail: jgrefrigeracao02@gmail.com
Telefone: (66)99694-3856	Fax:

DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AV. VITÓRIA Nº 972					
Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor und	Valor total
1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDENCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1	R\$100,00	R\$1.000,00
2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO	R\$100,00	R\$100,00



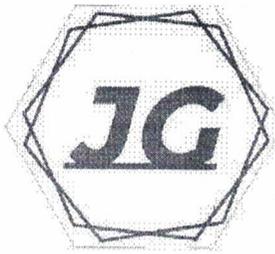
JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

3	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$100,00	R\$300,00
4	DESINSTALAÇÃO ARCONDICIONADO 60.000BTUS	1	PLENARIO 1	R\$350,00	R\$350,00

INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO –AV. RIO BRANCO Nº978 - CENTRO

Item	Descrição/especificação do objeto	Quantidade	Local	Valor und	Valor total
5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	5	PRESIDENCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HAAL 1	R\$694,41	R\$3.472,05
6	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA DO SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE 1 FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$500,00	R\$3.000,00
7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO	R\$500,00	R\$500,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000BTUS BTU COM		RECEPÇÃO 1		



JG CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA

Rua Girassóis nº 838B- Centro –
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Fone/Fax: (66)99694-3856

	FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	PLENÁRIO 2	R\$792,54	R\$2.377,62
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTS COM MATERIAL FORNECIDO	1	PLENÁRIO 1	R\$3.966,46	R\$3.966,46
VALOR TOTAL					R\$ 15.066,13

No valor ofertado estão, incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **Deslocamento**, **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação,

VALIDADE DA PROPOSTA : 60(SESENTA) dias.

Ipiranga do Norte LOCAL 11/10/24. DATA

Jon Carlos
Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa

38.491.376/0001-19
JG REFRIGERAÇÃO
66 9 9694-3856
RUA DOS GIRASSÓIS, Nº 838 - B
IPIRANGA DO NORTE - MT
CEP 78578-000

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.491.376/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS P DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA DOS GIRASSOIS	NÚMERO 838 B	COMPLEMENTO SALA
CEP 78.578-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSECARLOS2358@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9694-3856
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **17:19:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA

CPF

018.746.471-51

CNPJ

38.491.376/0001-19

Data de Abertura

16/09/2020

Nome Empresarial

38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/09/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
78578-000	RUA RUA DOS GIRASSOIS	838 B	SALA
Bairro	Município	UF	
JARDIM DAS FLORES	IPIRANGA DO NORTE	MT	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de antenas de tv independente
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 17/10/2024 17:27:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.491.376/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSE CARLOS P DE SOUSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/09/2020**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
16/09/2020	30/09/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1675898887

NOME
JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17164087 SSP MT

CPF
018.746.471-51

DATA NASCIMENTO
13/01/1987

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DE SOUSA
LINDALVA PEIXOTO DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
05198516225

VALIDADE
23/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2011

OBSERVAÇÕES
 EAR

Jose Carlos P. de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT

DATA EMISSÃO
22/05/2018

Jakeline Carneiro Simi Espírito Santo
 Diretora de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

89465058144
 MT634775219

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1675898887

MATO GROSSO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2024 17:21:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA**
CNPJ: **38.491.376/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE CARLOS P DE SOUSA
CNPJ: 38.491.376/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:56 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **A6AD.890B.1350.EA61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053273336**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/10/2024** Hora da emissão: **16:23:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOSE CARLOS P DE SOUSA**

CNPJ: **38.491.376/0001-19**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **15/12/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9A9AUA2LLMA92AA**



Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1846/2024

Emissão: 17/10/2024

Validade: 16/11/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: JOSE CARLOS P DE SOUSA

CPF/ CNPJ: 38.491.376/0001-19

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Dos Girassóis

Nº:

Complemento: Sala

Bairro: Jardim Das Flores

CEP: 78578-000

Distrito:

Município: Ipiranga Do Norte

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 07.209.245/0001-72, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Ipiranga do Norte - MT, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

Autenticação Mecânica



3038971710202400000018462024101500500001091611202400000038491376000119

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO www.ipirangadonorte.mt.gov.br/ UTILIZANDO O CÓDIGO 1920840821

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.491.376/0001-19
Razão Social: 38491376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA
Endereço: R DOS GIRASSOIS 838 B SALA / JARDIM DAS FLORES / IPIRANGA DO NORTE / MT / 78578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2024 a 28/10/2024

Certificação Número: 2024092902256247568141

Informação obtida em 17/10/2024 17:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS P DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.491.376/0001-19

Certidão nº: 71213685/2024

Expedição: 17/10/2024, às 17:22:06

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS P DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.491.376/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE NÃO
PARCELAMENTO DO OBJETO E DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n° 038/2024
Dispensa de Licitação n° 019/2024

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com a promulgação da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n° 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação: {...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

III – DA JUSTIFICATIVA PELO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será composto por 09(nove) itens, agrupados em lote único, com valor total estimado de R\$ 15.816,13 (Quinze mil e oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), onde para fins de classificação foi considerado o menor preço.

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, que regula sobre as licitações e contratos administrativos no Brasil, um dos princípios fundamentais é a busca pela competitividade e a promoção da economicidade na contratação pública. Conforme definido no Art. 40, inciso V, b, a divisão do objeto da licitação em partes deverá ocorrer sempre que houver viabilidade técnica e econômica, com o intuito de ampliar a competição entre os licitantes.

No entanto na mesma lei admite exceções ao parcelamento, quando este não for viável ou resultar em prejuízo à execução contratual, vez que em seu § 3º, inciso I, do Art. 40, prevê sobre realizar contratação única, quando esta for mais vantajosa ou necessária para o pleno atendimento do interesse público: “I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;”.

No caso em específico, devido trata-se de serviços de uma mesma área de atuação, estes de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionados em razão da mudança predial do Órgão Público, o aglutinamento dos itens em um lote único, pode ser justificado com base em critérios técnicos e econômicos. A execução integrada dos serviços pode ser mais eficiente, uma vez que trata de um conjunto de atividades correlatas que exigem coordenação, planejamento e padronização para garantir a funcionalidade dos sistemas de climatização do novo local, onde a contratação de empresas distintas para cada item/etapa/equipamento pode resultar em problemas de compatibilidade técnica, atrasos, ou até falhas na execução dos serviços, comprometendo o resultado final.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

A racionalidade econômica gerada pela contratação única, pode reduzir custos operacionais, tanto para o Órgão, quanto aos fornecedores, evitando a duplicação de mobilização de equipe e equipamentos, logo facilitando o gerenciamento contratual por parte da Administração, vez que garante maior agilidade na execução dos serviços, pois considerando que a administração dispõe de curto prazo para realizar as adequações no novo prédio para que a mudança ocorra, tornando a opção de não parcelamento do objeto a mais vantajosa para a Administração Pública no caso concreto.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério de julgamento menor preço por lote, conforme propostas juntadas aos autos. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; logo que a habilitação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

A empresa a ser contratada será a **38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.491.376/0001-19**, sediada na Rua dos Girassóis, n.º 838 B, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, que ofertou aos serviços o valor total ao lote de **R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos)**.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, observamos que a proposta aceita está com preço compatível com os praticados no mercado, conforme demonstra o mapa de preços comparativo juntado aos autos, não ferindo sob qualquer aspecto a ampla publicidade dada ao certame; onde pesquisas também foram realizadas nos órgãos públicos, via sistema Radar TCE/MT. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas por empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados do fornecedor selecionado para fornecimento dos itens pretendidos, restando comprovado que ofertou o menor preço dentre aqueles recebidos.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, sendo que a qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensadas por se tratar de contratação de baixo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN. Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa selecionada, onde fica demonstrado o atendimento aos requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 21/10/2024 16:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria n.º 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 038/2024

Dispensa de Licitação nº 019/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa nº 019/2024, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAIZ GOMES DE OLIVEIRA

Data: 21/10/2024 16:03:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024, PROCESSO Nº 038/2024 – CMIN**, com fundamento no Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**, a contratação da empresa **38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº 38.491.376/0001-19**, pelo valor total de **R\$ 15.066,13** (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos), com relação ao lote único da referida dispensa.

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2024.

ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:28
958157801

Assinado de forma
digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:289581578
01
Dados: 2024.10.21
15:17:54 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 038/2024 – CMIN referente a Dispensa de Licitação nº 019/2024 - CMIN**, para a contratação de empresa para **Prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa **38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 38.491.376/0001-19, sediada na Rua dos Girassóis, nº 838 B, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de **R\$ 15.066,13** (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos), com relação ao lote único da referida dispensa, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 21 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO CARMO
Assinado de forma digital por ROGERIO DO CARMO
GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.10.21 15:18:22 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3466

Divulgação terça-feira, 22 de outubro de 2024

Página 21

Publicação quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Art. 4º. A posse da candidata não esgota as prerrogativas da Administração da Câmara Municipal de Cuiabá em continuar os exames dos documentos apresentados pela empossada, mantendo as diligências que entenderem necessárias.

§1º. Verificada ainda qualquer lacuna documental, a servidora empossada será chamada a substituir o documento apresentado ou se for o caso, complementá-la.

§2º. Se, constatando a impossibilidade de substituição do documento, ou a sua complementação, será a servidora empossada por este Ato, automaticamente exonerada ou demitida.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 038/2024 – CMIN referente a Dispensa de Licitação nº 019/2024 - CMIN, para a contratação de empresa para Prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 38.491.376/0001-19, sediada na Rua dos Girassóis, nº 838 B, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, pelo valor total de R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos), com relação ao lote único da referida dispensa, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 21 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ARIANY CARDOSO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.089.632/0001-04, estabelecida na Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz nº 127, centro, Juara-MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a SUPRESSÃO no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Contrato nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para assessoramento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de execução do projeto estrutural metálico de cobertura com telha isotérmica, projeto de águas pluviais e contrapiso no prédio da Câmara de Juara, conforme Contrato nº 014/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Da Supressão: Esta Supressão de valor refere-se aos serviços não realizados e/ou executados, em específico o item 02 (cópias e impressões) totalizando um saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) do contrato supracitado, com objetivo de zerar a nota de empenho do contrato.

Do Valor a ser Suprimido: A Supressão do valor do Contrato 001/2024 será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Modalidade: Dispensa nº 001/2024.

Vigência: 14/10/2024 à 25/10/2024.

Data da Assinatura: 14/10/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00,

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000028/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.816,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.066,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1194	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46	Detalhar
1195	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	R\$ 792,54	R\$ 2.377,62	Detalhar
1196	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	Detalhar
1197	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Detalhar
1198	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05	Detalhar

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000028/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.816,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.066,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1199	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	👁
1200	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	👁
1201	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	👁
1202	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	👁

Exibir: 6-9 de 9 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](https://portaldeservicos.economia.gov.br)[☎ 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CONTRATO N.º 016/2024 - CMIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

CONTRATO N.º 016/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, TENDO COMO OBJETO A DESINSTALAÇÃO E A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Vitória, n.º 972, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sr. **Rogério do Carmo Gabriel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 289.581.578.01, residente e domiciliado na Rua Camburiu, Centro, n.º 521, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ n.º 38.491.376/0001-19, com sede no endereço na Rua dos Girassóis, n.º 838 B, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CEP n.º 78.578-000, neste ato representada pelo Sr. **Jose Carlos Peixoto de Sousa**, portador da cédula de identidade n.º 17164087 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.746.471-51, com residência na cidade de Ipiranga do Norte/MT, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 038/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.**

1.2. Objeto da contratação

LOTE ÚNICO						
Item	Cód.TCE	Descrição/especificação do objeto	Quant.	Local	Valor unitário	Valor total estimado
DESINSTALAÇÃO PRÉDIO ANTIGO – AVENIDA VITÓRIA N.º 972 CENTRO						
1	00056429	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	10	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 RECEPÇÃO 1 JURIDICO 1 CONTABILIDADE 1	RS 100,00	RS 1.000,00

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739

Jose



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

				FINANCEIRO 1 COZINHA 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1 IMPrensa 1 CONTROLE INTERNO 1		
2	302739-2	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	311326-4	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	3	PLENÁRIO 3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
4	0002854-6	DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS PISO TETO	1	PLENÁRIO 1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
INSTALAÇÃO PRÉDIO NOVO - AVENIDA RIO BRANCO Nº 978 - CENTRO						
5	TCEMT00 00155	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS INVERTER COM FORNECIMENTO MATERIAL	5	PRESIDÊNCIA 1 LEGISLATIVO 1 JURIDICO 1 GABINETE VEREADOR 1 HALL 1	R\$ 694,41	R\$ 3.472,05
6	425850-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 9.000 BTUS CONVENCIONAL COM FORNECIMENTO MATERIAL	6	IMPrensa 1 SALA SERVIDOR 1 COPA E COZINHA 1 CONTROLE INTERNO 1 CONTABILIDADE E FINANCEIRO 1 COMPRAS E LICITAÇÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
7	382463-2	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	SALA DE REUNIÃO 1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	318247-9	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3	RECEPÇÃO 1 PLENÁRIO 2	R\$ 792,54	R\$ 2.377,62
9	00053988	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	PLENÁRIO 1	R\$ 3.966,46	R\$ 3.966,46
Valor Total Estimado R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos)						

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

1.3. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **deslocamento, materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro: Este contrato vincula-se as informações contidas no Termo de Referência, a Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta, a Proposta da contratada, eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência é de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive **materiais necessários**, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

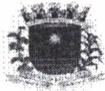
CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento.

8.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, a adotar as providências necessárias para as devidas correções decorrente de erros e falhas ou para sua correção, se for o caso.

8.3. Acompanhar a execução dos serviços pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

8.4. Fiscalizar a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários por um servidor designado para esse fim, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução e tudo dará ciência à Administração.

8.5. Executar fielmente as condições avençadas neste Termo de Referência.

8.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou preposto dela, nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, para tratar de assuntos inerentes à execução do Contrato.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

8.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente(s) designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9 Aplicar as sanções administrativas nos moldes deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e em demais normas legais que regem o objeto em questão.

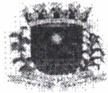
9.2. Executar o serviço contratado no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

9.4. Substituir, às suas expensas, os materiais utilizados na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

9.5. Manter a CONTRATANTE informado quando a eventuais mudanças de endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro e-mail de comunicação.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho utilizado por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 9.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.
- 9.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.9. Atender os servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com máximo presteza por qualquer meio de comunicação.
- 9.10. Responder, Civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- 9.11. Comunicar de imediato à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento dos itens, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.13. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 9.14. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais.
- 9.15. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação.
- 9.17. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a execução o serviço e o emprego dos materiais necessários àquele.
- 9.18. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 9.19. Zelar pela qualidade do material empregado na execução do serviço durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem como parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.21. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os itens adquiridos.
- 9.22. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 9.23. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de segurança do trabalho.
- 9.24. Os serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para serem executados no horário de expediente da Câmara Municipal, exceto com a autorização do responsável pelo setor de Patrimônio.
- 9.25. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta.
- 9.26. O(s) funcionário(s) da contratada deverá trabalhar devidamente com material de segurança e equipado com materiais de segurança e uniforme.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739

Jose



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

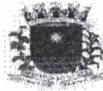
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame;

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacao@m@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739

Jose



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega de objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da lei 14.133/2021).
- d) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição garantia. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanções administrativas conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação de eventuais danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal.

12.2.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não inclui a das demais, quando cabíveis;

12.2.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.2.4 Serão publicadas no Diário Oficial de contas do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739

JOSE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- **01.001.01.031.00001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

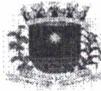
- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
 CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
 Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739

JOSÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Outubro de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA
CNPJ N.º 38.491.376/0001-19
JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA
CONTRATADA

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaoem@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, CNPJ nº 38.491.376/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de Outubro de 2024.

ROGERIO DO Assinado de forma
CARMO digital por ROGERIO
DO CARMO
GABRIEL:289 GABRIEL:28958157801
Dados: 2024.10.23
58157801 11:34:51 -04'00'

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3468

Divulgação quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Página 29

Publicação sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº81, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2022 a 01/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 21 de outubro de 2024.

Rafael Govari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 037/2024 – CMIN – referente a Dispensa nº 018/2024 - CMIN, para a contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de uniformes para atender as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ELI BUZZI UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.505.136/0001-10, sediada na Avenida das Itaúbas, nº 3669, bairro Setor Comercial, Andar: 02; Sala: 01, no município de Sinop - MT, CEP: 78.550-146, pelo valor total de R\$ 764,10 (Setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a 09 (nove) unidades, com valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), em atendimento as necessidades do Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: 38.491.376 JOSE CARLOS PEIXOTO DE SOUSA, CNPJ nº 38.491.376/0001-19;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contados a partir da publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.066,13 (Quinze mil e sessenta e seis reais e treze centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais, nos termos do Processo Administrativo nº 038/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 039/2024, para a Contratação de empresa especializada para recarga de extintores e fornecimento de suporte para extintores e placas de sinalização de saída de emergência, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação nº 020/2024 - CMIN e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa SORRISO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 19.781.971/0001-44, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 1.696, Jardim Aurora, Sorriso-MT, CEP nº 78.892-145, pelo valor total de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos, em atendimento as necessidades de adequação do novo prédio da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 23 de outubro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 21/10/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000028/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de desinstalação e a instalação dos aparelhos de ares condicionados da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT com o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.816,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.066,13

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Data Assinatura	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar
16	23/10/2024	28/10/2024 a 28/10/2025	07221699000169-2-000015/2024	R\$ 15.066,13	Acessar

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

